



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.401**, 03 de setembro de 2009.

### **Dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração para os Servidores Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal conjugado com o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.211, de 24 de dezembro de 2004, os vencimentos básicos correspondentes ao mês de agosto de 2009 dos servidores do quadro de provimento efetivo, contratados e comissionados da administração pública municipal de Mantena em 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro décimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de junho de 2008 a junho de 2009.

**Art.2º.** Após a aplicação do índice estabelecido pelo art. 1º desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores municipais, pela Administração Direta e Indireta do Município de Mantena, passa a ser igual a um piso nacional de salários de R\$: 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Art.3º.** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei autorizativa.

**Art.5º.** Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2009.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2009, 66º Emancipação Política.

**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

Moacir Batista de Freitas  
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01  
Publicada em 03/09/2009  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_